



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Rio Verde-GO
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rio Verde-GO

PROCESSO: 0000975-43.2008.4.01.3503
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL
POLO PASSIVO: ESPÓLIO DE IRANI TEODORO MENDONCA e
outros
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO
PEREIRA - GO28432 e WALLACE MARTINS DO CARMO DUTRA -
GO46041

DECISÃO

I – Mantenho, nos termos do art. 1.018, §1º, do Código de Processo Civil, a Decisão proferida em 02/08/2024 (Id. Num. 2140735402 - Pág. 1/7), por seus próprios fundamentos, haja vista não ter sido trazido aos autos pela parte agravante nenhum fato novo que ensejasse a reanálise dos fundamentos pelos quais este Juízo rejeitou a exceção de pré-executividade apresentada.

II – Consultando junto ao Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau -, o agravo de instrumento nº 1029401-22.2024.4.01.0000, interposto por RUI CESAR MENDONCA em 02/09/2024, verifico que ele se encontra “Conclusos para decisão” desde 21/10/2024 (consulta em anexo), não lhe tendo sido atribuído, até a presente data, efeito suspensivo.

Desse modo, tendo em vista não existir efeito automático de suspensão do processo pela simples interposição do agravo de instrumento, não há se falar em suspensão do processo até o julgamento do recurso interposto.



III – DEFIRO o pedido de designação de leilão judicial eletrônico do imóvel penhorado nestes autos, formulado pela União (Id. Num. 2156644447 - Pág. 1/2).

Para tanto, **DESIGNE** a **SECRETARIA** data para realização de leilão do imóvel objeto da matrícula nº 7.759 – fls. 257, livro 2-27, do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas – Comarca de Santa Helena de Goiás, pelo valor encontrado no Laudo de Vistoria e Reavaliação do Id. Num. 2003353189 - Pág. 1/2), qual seja, R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

IV – INTIMEM-SE as partes acerca desta Decisão.

Rio Verde/GO, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

Eduardo de Assis Ribeiro Filho

JUIZ FEDERAL

Vara Única da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE/GO

Vara Única e Juizado Especial Federal Adjunto

PROCESSO: 0000975-43.2008.4.01.3503

ATO ORDINATÓRIO

(Praticado em conformidade com a Portaria 8594232 de 24 de julho de 2019)

Fica nomeado(a) o(a) leiloeira Camilla Correia Vecchi - CPF: 570.595.271-68, para **indicar a data e horário da praça**, no prazo de 10(dez) dias, e observar as condições e procedimentos da Resolução 92/2009, do CJF, inclusive disponibilizar cadastro e senhas de acesso aos servidores da Justiça Federal, nos termos do art. 51 da referida resolução.

Rio Verde, 31 de março de 2025.

IARA DE FREITAS ENDO

Servidor(a)

